PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ
CNPJ 66.232.547/0001-20
AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125
Email: pmdurande14@yahoo.com.br

Trabalhando com o povo!

PORTARIA Nº: 212/2019 de 26 de julho de 2019

"Instaura processo administrativo disciplinar, nomeia comissão processante e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Durandé, JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no que dispõe o art. 93, VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o ofício apresentado pelo Diretor do Departamento Pessoal, apontando que a Servidora V. L. R. T. titular do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem – matrícula 0285, não esta comparecendo ao trabalho;

CONSIDERANDO que a nominada servidora foi devidamente convocada em 08.04.2019, para comparecimento imediato ao serviço, no entanto, até o presente momento não compareceu;

CONSIDERANDO que nos termos do art. 171 da Lei 638/2017, disciplina como abandono de cargo a ausência do servidor ao serviço, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justa causa;

CONSIDERANDO que a servidora encontra-se ausente do serviço a mais de 30 (trinta) dias consecutivos desde a data em que foi devidamente convocada;

CONSIDERANDO que a referida servidora também deixou de cumprir ordens superiores;

CONSIDERANDO a faculdade em se instaurar Processo de Sindicância, para fatos que não dependem de apuração.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, nos termos do art. 182, para apuração de infração administrativa de abandono de cargo, prevista no art. 171 e inobservância de dever funcional, previsto no art. 149, inciso IV, todos da Lei Municipal nº.

638/2017, atribuída à servidora efetiva V. L. R. T – auxiliar de enfermagem – matrícula 0285.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada a Comissão composta pelos servidores: TERESA RAQUEL DE PAIVA BASSOTO como presidente, JULIANA BRANDÃO DE OLIVEIRA HENRIQUE e MARCOS SOARES GOMES – todos servidores integrantes do quadro efetivo da Administração Municipal, conforme determinação contida no art. 183 da Lei 638/17.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, nos termos art. 189 da Lei 638/17.

Art. 4º. A Comissão deverá observar os requisitos legais para formalização do processo administrativo disciplinar, bem como serem observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 187 da Lei 638/17.

Art. 5º. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado por igual prazo, com fundamento no art. 186 da Lei 638/17.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, em 26 de julho de 2019.

JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL